



DESPACHO 123/DIRAD/SEGOV

Em atenção ao Despacho/Diligência – CHEAD/CGM nº 260/2021, que nos remete os apontamentos do Ilustre Chefe da Advocacia Setorial - CGM, encaminho as providências tomadas para atendimento das solicitações, conforme segue:

- 1) Documento legal que permita que a empresa seja representada pelo Sr. Sales Satoshi Okubo Junior e pela Sra. Camila Matos Ataide.**

Resposta:

Foram juntados aos autos os documentos comprobatórios que o Srº. Sales Satoshi Okubo Junior e a Srª. Camila Matos Ataide, representam a empresa objeto deste contrato.

- 2) Cópia do Contrato nº 013/2019 bem como do seu 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos com os respectivos certificados de verificação, em atenção a RN nº 002/2008 – TCM/GO.**

Resposta:

Foram juntados aos autos as cópia do Contrato nº 013/2019 e dos seus 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos.

- 3) Cópia da proposta inicial apresentada pela empresa, a fim de se verificar o período a ser utilizado para o calculo do reajuste.**

Resposta:

Foram juntados aos autos as cópia do Contrato nº 013/2019 e dos seus 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos.

- 4) Justificar o motivo pelo qual os autos não foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município para manifestação, descumprindo assim os Decretos nº 2.119/2014 e nº 2.391/2009.**

Tratam os autos do processo BEE nº 10688, devidamente licitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores, ocorre que na ocasião da assinatura do Contrato nº 013/2019 os autos foram remetidos à Procuradoria Municipal de Goiânia, conforme rotina do sistema BEE.


Vale ressaltar que o Sistema BEE, não apresentou a rotina do encaminhamento à Procuradoria Municipal de Goiânia, durante a efetivação dos Termos Aditivos 1º, 2º, 3º e 4º, estando certificados sem nenhuma ressalva, conforme constam nos autos, gerando a



inconsistência do sistema ao que regulamenta os Decretos nº 2.119/2014 e nº 2.391/2009, nos levando ao erro.

Desta forma, solicitamos os bons préstimos de Vossa Senhoria, no sentido de certificar o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2019, informamos que nos futuros aditamentos dos contratos da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, serão observados os Decretos nº 2.119/2014 e nº 2.391/2009, para que não ocorra novamente erro de formalidade.

Atenciosamente,



João Evangelista de Carvalho
Diretor Administrativo - SEGOV